

Diretoria Municipal de Convênios e Contratos
PARECER CONCLUSIVO ANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS SUBVENÇÃO SOCIAL
Art. 189- Instrução 02/2016 TC/SP
Exercício 2016

ÓRGÃO CONCESSOR:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDIRA – APAE

LEI AUTORIZADORA:
LEI MUNICIPAL Nº 2125 de 17 de Dezembro de 2015.

VALORES REPASSADOS:
Recursos Municipais: R\$ 99.996,00 (Noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

A Comissão de Acompanhamento de Subvenções, constituída pela portaria nº 32.902 de 11 de Janeiro de 2017, por seus integrantes, que este subscrevem, com fundamento nos artigos 16 e 17 na Lei Municipal nº 2009/13 e no artigo 189, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas/SP, reuniram-se para análise da prestação de contas anual, apresentado pela entidade beneficiada acima indicada, **ATESTANDO:**

I- A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

A Entidade beneficiária se localiza e funciona regularmente na Av. Alberto Ruffolo, nº. 55, Jardim Lindomar – Jandira, S.P. Entidade beneficente, sem fins lucrativos ou de fins econômicos, a finalidade estatutária de acordo com os artigos 2º, 3º e 9º e seus incisos é atuar na área de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, direcionada a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária, sendo o seu objeto para o recebimento da subvenção, a área de Proteção Social Básica para pessoas com deficiências.

II, III, IV, V - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e o valor data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos; data das respectivas prestações de contas, bem como aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade; os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas; a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

A Prefeitura Municipal de Jandira/SP efetuou os repassês em conformidade com a tabela abaixo:



PREFEITURA DE
JANDIRA
Mudando com Solidade

Diretoria Municipal de Convênios e Contratos

DATA DO REPASSE	DATA REC. P. CONTAS	MÊS	EMPENHO	F. DE RECURSO	REPASSE	DESPESA	REC. APLIC. ENTIDADE	VL DEVOL
31/03/2016	20/04/2016	JAN	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 3.225,20	R\$ 0,00	R\$ 5.107,80
13/04/2016	20/04/2016	FEV	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 179,48	R\$ 0,00	R\$ 8.153,52
13/04/2016	20/04/2016	MAR	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 3.424,89	R\$ 0,00	R\$ 4.908,11
25/04/2016	18/05/2016	ABR	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 3.411,31	R\$ 0,00	R\$ 4.921,69
24/06/2016	13/06/2016	MAI	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 9.377,04	R\$ 1.044,04	R\$ 0,00
30/06/2016	22/08/2016	JUN	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 9.463,00	R\$ 1.130,00	R\$ 0,00
23/08/2016	30/08/2016	JUL	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 10.008,64	R\$ 1.675,64	R\$ 0,00
23/08/2016	05/09/2016	AGO	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 9.024,96	R\$ 691,96	R\$ 0,00
14/09/2016	18/10/2016	SET	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 8.380,32	R\$ 47,32	R\$ 0,00
20/10/2016	03/11/2016	OUT	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 9.928,08	R\$ 1.595,08	R\$ 0,00
18/11/2016	14/12/2016	NOV	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 9.841,92	R\$ 1.508,92	R\$ 0,00
20/12/2016	04/01/2017	DEZ	157	Municipal	R\$ 8.333,00	R\$ 8.449,52	R\$ 116,52	-R\$ 0,00
Rendimentos								
TOTAL					R\$ 99.996,00	R\$ 84.714,36	R\$ 7.809,48	R\$ 23.091,12

De acordo com a a tabela denota-se que a entidade fez uma devolução considerável do recurso recebido, mediante demora na regularização nas prestação de contas no início do exercício. O saldo apresentado na tabela acima foi devolvido conforme comprovante anexo à prestação de contas. **Analisando os demais documentos, e, em observação aos extratos bancários, verifica-se que a entidade deixa de informar os valores auferidos de rendimentos de aplicações financeira; porém existe uma justificativa apresentada pelo antigo presidente da entidade, que na análise da comissão é considerada inválida por não ser de instituição bancária, assim que for apurado o valor exato do rendimento, a entidade deverá restituí-lo à prefeitura.**

VI- Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.

Os recursos próprios e subvencionados aplicados estão de acordo com o plano de trabalho, onde mensalmente a entidade beneficiada faz a prestação das atividades descritas no relatório circunstanciado, identificando as atividades desenvolvidas e número de atendidos, pontos facilitadores ou dificultadores, todos analisados e aprovados pela por técnicos da Secretaria Gestora, conforme cópias anexadas a esta prestação, **vale ressaltar que as documentações apresentadas para a avaliação à esta**

Diretoria Municipal de Convênios e Contratos

comissão não deixa esclarecido como é feito o controle de frequência e qual o trabalho desenvolvido pelos profissionais perante os atendidos.

VII- O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

A documentação apresentada revela o cumprimento e alcance dos objetivos preconizados na Lei Autorizadora dos repasses e plano de trabalho apresentado.

Aclare-se que os recursos transferidos constituem importante parcela financeira para complementação dos gastos de funcionamento da entidade, com a atividade desenvolvida pela mesma, a municipalidade deixa de adquirir encargos administrativos.

VIII- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelo órgão/entidade concessor;

Através da documentação apresentada, verificou-se a regular contabilização das transações procedidas pela entidade, merecendo destaque os valores repassados pela Prefeitura, que foram devidamente registrados como receita da entidade beneficiada; esta situação foi fielmente relatada pelo Conselho fiscal da entidade e relacionada através de demonstrativos que integram a prestação de contas. Fica esclarecido, e já demonstrado no parecer do exercício anterior, que a instituição bancária fez erroneamente um estorno do recurso de dezembro de 2015, e o mesmo foi creditado na conta e contabilizado pela instituição em 2016, por isso a divergência entre o repasse da Prefeitura e o que a entidade lançou em seus demonstrativos contábeis.

IX- A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Não se aplica ao terceiro setor.

X- Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Informamos que as cópias dos documentos comprobatórios das despesas correspondem aos originais apresentados pela entidade, contêm identificação da entidade beneficiária, mas "não consta" em seu corpo o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

XI- A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

Através da documentação apresentada, verificou-se o recolhimento de encargos trabalhistas, relativamente à aplicação de recursos que envolvem gastos com pessoal.

Diretoria Municipal de Convênios e Contratos

XII- O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Foram atingidos os padrões mínimos de eficiência assim considerados, e pela regularidade das despesas (observadas as ressalvas) e alcance dos objetivos e metas traçadas foram satisfatórias com os propósitos estabelecidos na política governamental municipal.

Também foi alcançada economicidade em razão dos gastos realizados, apresentando-se os mesmos satisfatórios se comparados com os custos obtidos mediante confrontação com os preços praticados pela iniciativa privada. Tal ocorrência se mostra contundente na medida em que a entidade beneficiada não possui fins lucrativos e não remunera a sua diretoria, não existindo, portanto, despesas administrativas nessa ordem, ao contrário do que ocorre com a gestão pública.

Além disso, no momento que tais ações foram desenvolvidas por esta entidade, o Poder Público evitou a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado para satisfazer uma atividade complementar e transitória, que pode ser extinta ou se acabar em qualquer momento.

Foi apresentada prestação de contas total dos valores repassados pela Prefeitura, bem como a documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.

XIII-A existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão/ Público Concessor com indicação e o nome completo e o CPF dos respectivos responsáveis.

Além da Comissão de Acompanhamento de Subvenções, esta Municipalidade possui dentro da sua estrutura administrativa, em fase de estruturação o funcionamento a Controladoria Geral, dando ciência a este parecer, cuja identificação da Controladora, encontra-se após a conclusão deste parecer.

XIV- Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão/entidade concessor (a), quando houver.

Devido à alteração de membros da Comissão na finalização do projeto da entidade, não há indicação de visita *in loco*, no entanto, as informações apresentada referente à execução do objeto subvencionado está baseado no parecer técnico da secretaria gestora que antecede a gestão atual.

CONCLUSÃO

Face à documentação carreada aos presentes autos de Prestação de Contas, podemos observar o regular funcionamento da entidade receptora. Consta-se, igualmente, o estrito cumprimento da legislação vigente e plano de trabalho apresentado. Dos documentos contábeis ofertados pela receptora dos recursos, infere-se que foram cumpridos os pressupostos, nos termos da legislação regente. Denota-se em arremate a plenitude da regularidade dos gastos e o conseqüente cuidado no emprego dos recursos percebidos.

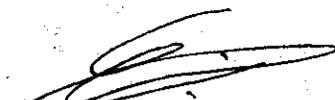


Diretoria Municipal de Convênios e Contratos

Diante de todo o exposto, esta comissão conclui que a entidade subvencionada cumpriu as formalidades exigidas, estando toda a documentação e requisitos dentro dos estabelecidos pela Lei e normas vigentes, razão pela qual emite este parecer conclusivo anual, perfilando-se pela **LEGALIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS RESSALVAS NOS ITENS II à VI.**

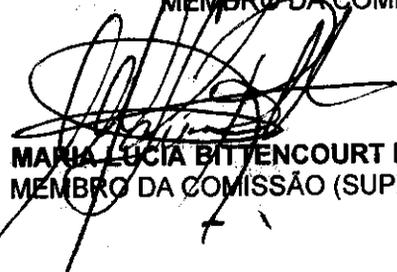
Jandira, 26 de Junho de 2017.


ROSELI NATALINO
MEMBRO DA COMISSÃO

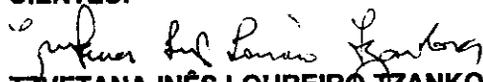

EUSMIZE PEDRO DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO


ROSINEIDE CARMEM DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO


DIVA RIBEIRO PIMENTA
MEMBRO DA COMISSÃO


MARIA LUCIA BITTENCOURT LEMOS
MEMBRO DA COMISSÃO (SUPLENTE)

CIENTES:


TZVETANA INÊS LOUREIRO TZANKOVA
CONTRALODORA-GERAL
CPF 113.619.608-09


PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 096.706.078-84